



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
1. Unidade Descentralizadora e Responsável						
Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Cidadania						
Nome da autoridade competente: Celso Toshito Matsuda						
Número do CPF: 290.566.918-72						
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva/ Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva/Coordenação Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos						
2. UG SIAFI						
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Ministério da Cidadania						
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva do Ministério da Cidadania						
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. Unidade Descentralizada e Responsável						
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab						
Nome da autoridade competente: José Ferreira da Costa Neto						
Número do CPF: 144.219.173-20						
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento - DIRAB/Companhia Nacional de Abastecimento-Conab						
2. UG SIAFI						
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento						
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento - DIRAB da Companhia Nacional de Abastecimento-Conab						
3. OBJETO: O presente Plano tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios básicos, visando à distribuição de cestas de alimentos para atender famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE) em situação de insegurança alimentar.						
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:						
Meta 01 – Aquisição dos alimentos para composição das cestas.						
Esta meta objetiva realizar operações relativas ao processo de aquisição dos alimentos, por meio de sistema eletrônico próprio da Conab, visando à formação de estoque de alimentos para compor as cestas a serem doadas.						
Meta 02 - Realizar operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos.						
Esta meta visa a realizar operações logísticas para distribuição das cestas de alimentos, incluindo os serviços de recepção dos alimentos, montagem das cestas, eventual controle de qualidade dos alimentos e, finalmente, disponibilização das cestas nos veículos a serem utilizados para a distribuição aos beneficiários do Projeto. Ressalta-se que o referido transporte será executado diretamente pela Conab e/ou por meio da contratação de empresas de transporte (frete).						
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:						
O Brasil, a exemplo dos demais países do mundo, vê-se diante de uma pandemia causada por um novo tipo de Coronavírus (Covid-19). Em razão da gravidade, da rápida disseminação e da letalidade do vírus, o Governo Federal decretou, no dia 20/3/2020, por meio do Decreto Legislativo nº 6, estado de calamidade pública.						
Entre as estratégias definidas pelo poder público, com o intuito de desacelerar a propagação do vírus e de proteger do contágio aqueles enquadrados nos grupos de risco, está o isolamento social. Isso significa que se deve evitar a livre circulação das pessoas, em ruas e em outros ambientes em que haja concentração populacional, devendo-se limitá-los aos casos imprescindíveis e necessários à manutenção da economia e aos serviços essenciais.						
Nesse sentido, houve paralisação de atividades de diversos segmentos da economia, o que impactou diretamente na renda de muitas famílias e, consequentemente, dificultou o acesso à alimentação adequada e em quantidade suficiente. Populações indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e extrativistas, que já vêm de uma situação de grande vulnerabilidade, tiveram suas situações agravadas na emergência de saúde pública atual, decorrente do Covid-19, tornando-se mais importante ainda a disponibilização de alimentos saudáveis para essas populações.						
Diante desse cenário, o Ministério da Cidadania recebeu inúmeras demandas, oriundas de diversos órgãos de controle do país, que recomendaram o fornecimento de cestas de alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos. Em alguns casos, houve decisão judicial determinando a adoção de providências semelhantes.						
Ademais, foi publicada, em 07/07/2020, a Lei nº 14.021, que dispõe "(...) sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas", e "(...) estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19", entre outros. No seu 9º artigo, institui "(...) a garantia da segurança alimentar e nutricional aos povos indígenas, às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia da Covid-19", sendo responsabilidade preferencialmente do Poder Público a distribuição das cestas de alimentos.						
O reconhecimento do estado de calamidade pública exige medidas – e recursos suficientes – para o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional, visando à proteção das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.						
Assim, em 26/10/2020, foi editada a Medida Provisória nº 1.008, que abriu crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 228.000.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões de reais), no Programa 5033 – Segurança Alimentar e Nutricional, que visa ao enfrentamento da situação de emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). Assim, a parceria entre a Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva do Ministério da Cidadania (SEISP/MC) e a Conab possibilitará o acesso a alimentos para povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e extrativistas, populações de grande vulnerabilidade socioeconômica, e muito vulneráveis à fome.						
Projeta-se o atendimento a 424.167 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete) famílias, conforme quadro abaixo, com 4 (quatro) cestas de alimentos para cada, totalizando 1.696.668 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e oito) cestas a serem distribuídas.						
UF	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	PESCADORES	EXTRATIVISTAS	TOTALFAMÍLIAS	TOTAL DE CESTAS
AM	46.993	820	15.414	10.763	73.990	295.960

AP	1.957	1.931			3.888	15.552
BA	13.305	35.774	44.717		93.796	375.184
CE	9.000	4.826	800		14.626	58.504
MS	27.467	1.400			28.867	115.468
MT	9.780	13.065			22.845	91.380
PA	13.086	24.669	64.367	14.318	116.440	465.760
PE	16.342	10.516			26.858	107.432
PR	5.299	3.200			8.499	33.996
RN	1.597	3.020			4.617	18.468
RS	7.706	5.900			13.606	54.424
SC	3.537	1.208			4.745	18.980
TO	7.490	3.900			11.390	45.560
TOTAL	163.559	110.229	125.298	25.081	424.167	1.696.668

Esse quantitativo por estado é uma previsão de atendimento e pode ser alterado de acordo com informações repassadas pelos parceiros, mantendo-se, entretanto, o total máximo de 1.696.668 cestas a serem distribuídas.

A composição básica da cesta pode contemplar até 8 (oito) produtos, pesando até 22 Kg, conforme lista a seguir:

- 4 kg de feijão tipo 1 preto e/ou cores;
- 1 lata de óleo vegetal;
- 1 kg de macarrão;
- 1 kg de fubá (região centro-sul) ou 1 kg de flocos de milho (região norte/nordeste/centro oeste);
- 2 kg de farinha de mandioca (norte/nordeste/centro oeste) ou 2 kg de farinha de trigo (centro-sul);
- 10 kg de arroz tipo 1;
- 2 kg de açúcar cristal;
- 1 kg de leite em pó integral.

Os recursos do TED vinculados a este Plano de Trabalho terão origem em duas ações orçamentárias do Programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional. Para 2020, os recursos para aquisição dos alimentos, constantes na Meta 1, serão provenientes da ação emergencial 21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Também com o recurso supracitado, somado aos recursos ainda disponíveis na Ação 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (R\$ 10.000,00), prevê-se o pagamento de parte do montante necessário para alcance da Meta 2, incluindo a aquisição de embalagens e fitas para as cestas e os serviços de recepção, montagem e carregamento das cestas aos veículos transportadores. Para complementação dos recursos necessários à concretização da Meta 2, referente às operações logísticas para distribuição das cestas, que envolvem o pagamento de diárias, de passagens, de material de consumo, de eventuais reparos nos veículos a serem usados e da contratação de serviços de transporte (fretes), que só poderão ser contratados no ano de 2021, será solicitado na PLOA de 2021 da Ação 2792 orçamento suficiente para cumprir a parcela prevista para fevereiro do ano que vem.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Aquisição de capas de fardo e de fitas adesivas para embalar as cestas de alimentos;
2. Contratação de serviços de transporte (frete) com o objetivo de distribuição das cestas;
3. Contratação de serviços de braçagem (descarga dos alimentos recebidos nas unidades armazenadoras da Conab, montagem das cestas, e carga nos veículos que efetuarão o transporte das cestas);
4. Contratação de empresas para realização de controle de qualidade dos alimentos, quando necessário;
5. Contratação de serviços para consertos e manutenções nos veículos da Conab a serem utilizados durante a operação;
6. Pagamento de passagens, de diárias e de combustível para o deslocamento de pessoal da Conab para concretização do objeto pactuado;
7. Pagamento de comissões e taxas de corretagem das bolsas de mercadorias vencedoras dos leilões de compra dos alimentos que compõem as cestas;
8. Pagamento de eventuais impostos incidentes na aquisição dos alimentos e no transporte das cestas aos destinos a serem informados pela SEISP/MC.

Registra-se que a estimativa desses valores, detalhada nas rubricas 33.90.14.14, 33.90.30.00, 33.90.33.00, 33.90.39.00 e 33.90.47.00, totalizam R\$ 26.240.881,52 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme Plano de Aplicação Consolidado, item 11 deste Plano. Assim, os custos indiretos apresentados representam, aproximadamente, 10,73% do valor global do Termo de Execução Descentralizada.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição dos alimentos e composição das cestas.	kg	37.326.969	5,85	218.279.358,28	Novembro/2020	Janeiro/2021
PRODUTO	Alimentos adquiridos						
META 2	Realizar operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	cesta	1.696.668	15,47	26.240.881,52	Novembro/2020	Outubro/2021
PRODUTO	Cestas distribuídas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Novembro/2020	228.000.000,00	21C0
Dezembro/2020	10.000,00	2792
Fevereiro/2021	16.510.239,80	2792

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Valor (em R\$ 1,00)	Data prevista da descentralização financeira
Material de consumo, combustível e embalagens	144	33.90.30.00	2.099.209,51	Dezembro/2020
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	144	33.90.32.00	218.279.358,28	
Outros serviços de terceiros (PJ) – frete, braçagem, controle de qualidade	144	33.90.39.00	7.591.432,21	
Obrigações tributárias e contributivas	144	33.90.47.00	30.000,00	
SUB-TOTAL			228.000.000,00	
Material de consumo, combustível e embalagens	151	33.90.30.00	10.000,00	Dezembro/2020
SUB-TOTAL			10.000,00	
Diárias no país - civil	153	33.90.14.14	789.440,00	Fevereiro/2021
Material de consumo, combustível e embalagens	153	33.90.30.00	3.800.592,00	
Passagens e despesas com locomoção	153	33.90.33.00	40.000,00	
Outros serviços de terceiros (PJ) – frete, braçagem, controle de qualidade	153	33.90.39.00	11.705.207,80	
Obrigações tributárias e contributivas	153	33.90.47.00	175.000,00	
SUB-TOTAL			16.510.239,80	
Total (em R\$ 1,00)			R\$ 244.520.239,80	

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Presidente Substituto
Companhia Nacional de Abastecimento

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data

CELSO TOSHITO MATSUDA
Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora